



## **EDITAL EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC**

### **INCISO III – EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA CIDADE 2020 E 2021**

## **EDITAL EMERGENCIAL NOSSA CULTURA Nº**

**Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a toda comunidade artística, pessoas jurídicas e físicas e demais trabalhadores culturais que estão com suas atividades suspensas em função da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que encontra-se aberto o processo de inscrição para recebimento de subsídios em conformidade com o que dispõe o Art. 2º, inciso III, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, “Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc”.**

### **1. DA INSCRIÇÃO**

**1.1** O inscrição dos espaços culturais deverá ser realizada do dia 06 de outubro a 06 de novembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas - PR situada à Av Agostinho de Souza, 550 – Centro, nesta cidade, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

**1.2** Os interessados em participar do processo devem estar inscritos no banco de dados do Cadastro Municipal de Cultural até a data da presente publicação;

**1.3** O cadastro e o seu devido preenchimento, bem como a comprovação dos dados é de inteira responsabilidade do interessado;

**1.4** A inscrição não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória e deve ser realizada nos prazos acima estabelecidos.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** Este edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do subsídio a que se refere o Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, inciso III, Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020;

**2.2** O pagamento dos recursos a que se refere este edital, fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, conforme itens 4 e 5 do Edital.

### **3. DOS VALORES**

**3.1** O valor deste subsídio cultural terá como base o número de inscrições recebidas, dividido de forma igualitária, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade;

**3.2** O recebimento do subsídio dar-se-á em parcela única via transferência para conta bancária no nome do requerente em agência do Banco do Brasil Caixa Econômica; ou outros bancos físicos ou digitais.

**3.4** Para pagamento das parcelas do inciso III será destinado 80% do valor total destinado ao município pela lei. Ou seja, R\$ 48.561,91 (Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e um mil e noventa e um centavos)

**3.5** Caso haja valor remanescente do edital do inciso II, o mesmo será automaticamente revertido para aplicação no inciso III.

#### **4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

**4.1** O interessado em solicitar o recurso deverá residir impreterivelmente no município autor do edital; ou caso o município não consiga suprir sua demanda de artistas, será aberto para artistas que residam a uma distância de 25 km em distância linear ao município

**4.2** Ao se inscrever no âmbito municipal, não poderá o proponente receber verba estadual para o objeto da mesma lei;

**4.3** Poderá se inscrever somente duas pessoas por critério de residência familiar ou 1º grau de parentesco;

**4.4** O candidato inscrito ao inciso III estará automaticamente excluído para participação no inciso II ou vice-versa;

**4.5** O candidato deverá possuir no mínimo 18 (dezoito) anos.

#### **5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**5.1** Cópia do Documento de Identidade (RG, CNH ou Passaporte) **OU** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**5.2** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante;

**5.3** Comprovante de residência no município de Paula Freitas, ou em municípios próximos que atinjam a distância pré-estabelecida pelo item 4.1 deste edital;

**5.4** Formulário de inscrição, vide anexo I;

**5.5** Auto declaração de atividades interrompidas pela em função da pandemia, vide anexo VII.

**5.6** Adição de documentos que comprovem a atuação cultural acompanhado de imagens, mídias digitais, reportagens, entre outros documentos datados que demonstrem que o proponente realiza as atividades pelo período mínimo de 2 (dois) anos, vide anexo VIII;

**5.7** Projeto como proposta de atividade a ser desenvolvida, sendo um projeto para a contrapartida virtual e outro para a presencial ou física, imperativamente conforme modelo vide anexo IV;

**5.8** Termo assinado de responsabilidade pelas contrapartidas, vide anexo VI;

**5.9** Termo assinado de responsabilidade pela prestação de contas, vide anexo V;

**5.10** Emitir certidões negativas do contribuinte **OU** da pessoa jurídica inscrita no item 5.1, nas bases de dados do Estado, Distrito Federal e Município;

**5.11** Declaração de ciência e veracidade dos dados, vide anexo II deste Edital.

## **6. DA CONTRAPARTIDA**

**6.1** As ações apresentadas deverão ter em sua aplicação uma contrapartida virtual e uma contrapartida presencial, em formato de oficina, apresentação artística, debate ou palestra;

**6.2** Deverão ter como tema o segmento da atividade cultural informado no ato da inscrição, a saber: Música, Dança, Fotografia, Artes Plásticas, Artesanato, Teatro, Artes visuais, Capacitação de profissionais na cultura, Eventos ou Produção Cultural;

**6.3** A contrapartida virtual acontecerá através de uma *live*, com duração de 1 a 3 horas e que deverá ser realizada e disponibilizada, de forma online até o mês de dezembro de 2020;

**6.4** A contrapartida presencial deverá ter a carga mínima de 10 horas e ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020. Caso o estado de calamidade seja mantido em 2021, as atividades possam ser transmitidas por meio de plataformas online como por exemplo: *Youtube*, *Zoom*, *Google Meet*, *4shared*, *Vimeo*, entre outras que possibilitem a reprodução e divulgação para público em geral

**6.5** No caso de contrapartida virtual, deverá ter a carga mínima de 10 horas e ser realizada até o prazo máximo de 30 de março 2021; entretanto deverá ser aprovada pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída no Decreto municipal nº 2402/2020 de 25 setembro de 2020;

**6.6** As atividades devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares abrangendo o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade;

**6.7** Após a execução da contrapartida os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura, um relatório detalhado de comprovação da contrapartida

## **. 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1** O beneficiário deverá prestar contas através de um relatório que contenha documentação que comprove a realização das atividades propostas;

**7.2** Os documentos relativos à prestação dos serviços deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento a finalização das atividades.

## **8.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O não cumprimento dos itens deste edital implica na devolução do valor recebido, acrescido de juros e o proponente responderá por todos os encargos na forma da lei brasileira;

**8.2** Os presentes termos estão condicionados à lei objeto deste edital e respectiva liberação da verba destinada ao município pela lei federal 14.017, de 29 de junho de 2020;

**8.3** Após as inscrições será publicada a relação de inscritos e homologados de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital;

**8.4** Os recursos poderão ser interpostos pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e homologados;

**8.5** A transparência e os casos omissos a este Edital serão passados pela Comissão de Análise e Estudos para Aplicação dos Recursos instituída pelo Decreto municipal nº 2402/2020 de 25 setembro de 2020, Gabinete do Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná;

**8.6** A revogação deste edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação parcial ou completa, não implica em direito à indenização de qualquer natureza;

**8.7** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da comarca de União da Vitória – PR;

**8.8** O canal oficial para dúvidas ou informações é o telefone +55 (42) 3562- 1212 ou o e-mail cultura@paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2020

**Dados do responsável pelo Espaço Cultural:**

**Nome:**

\_\_\_\_\_

**Endereço:**

\_\_\_\_\_

**Telefone:**

\_\_\_\_\_

**E-mail:**

\_\_\_\_\_

**Nome do Espaço Cultural:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ do Espaço Cultural:**

\_\_\_\_\_

**Endereço do Espaço Cultural:**

**Rua/Nº:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Município/Cep:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Descrição das atividades realizadas que caracterize o Espaço Cultural:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Paula Freitas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E VERACIDADE**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPNJ \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Declaro também estar ciente que a instituição a qual represento neste ato deverá realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020e o § 4º, Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Paula Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ANEXO III

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

**1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**

NOME:.....  
CPF/CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....  
CIDADE:.....  
UF:.....  
E-MAIL:.....  
TELEFONE/CELULAR:.....

**2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA**  
**NOME:**

CPF:.....  
CARGO:.....  
TELEFONE FIXO:.....  
TELEFONE CELULAR:.....

**3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA**

Eu \_\_\_\_\_  
declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clípagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital nº de outubro de 2020 do Município de Paula Freitas, estado do Paraná. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA

**4. PROTOCOLO RECEBIDO**

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE CULTURA



## ANEXO IV

### **PROJETO CULTURAL**

Lei 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

**TÍTULO DO PROJETO:**

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**

**PRODUTOR CULTURAL:**

## IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

<b>Título</b>			
<b>Segmento Cultural</b>			
<b>Período de Realização</b>	DIA/MÊS/ANO	A	DIA/MÊS/ANO
<b>Município (s)</b>			
<b>Sugestão de Local (is)</b>			
<b>Valor total</b>	R\$	<b>Valor Solicitado</b>	R\$

## SINOPSE

- Descreva, de forma clara e objetiva, o projeto que pretende realizar. Apresente um resumo em torno de 15 linhas. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Responda objetivamente O QUÊ? COMO? ONDE? QUANDO?

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO

- A justificativa deve ser clara e objetiva, evitando a prolixidade, referindo-se ao "como", "onde", "porque" e "quem" realiza o projeto, designando uma **importância sociocultural**, e **ações de transformação** social pertinentes ao projeto. Deixe clara a necessidade desta ação sob os critérios de mérito, abrangência, diretrizes para o desenvolvimento cultural local, regional e/ou estadual, e a relevância do projeto.

## OBJETIVOS

Objetivo Geral	
Objetivos Específicos	
1	
2	
3	
4	
5	
<p>- Definir no <b>objetivo geral</b> o objeto do projeto, ou seja, o que se pretende desenvolver.</p> <p>- Nos <b>objetivos específicos</b>, identificar as <b>motivações filosóficas</b> do projeto, apontando os <b>resultados esperados</b> com a sua realização. Usar <b>verbos no infinitivo</b>, tais como: estimular, promover, proporcionar, enfatizar, provocar, desenvolver, incitar, dentre todos outros possíveis. Descreva nos Objetivos específicos aquilo que não podemos quantificar concretamente, ficando no plano filosófico das idéias e ideais.</p> <p>Ex.: Promover o acesso às técnicas circenses por parte de públicos não tradicionais; difundir manifestações culturais de origens étnicas e regionais.</p>	

## METAS

	Descrição da Meta	Unidade de Medida	Quantidade
1			
2			
3			
4			
5			

- Registre aqui o que o projeto vai desenvolver, mobilizar, produzir, construir, envolver. **Metas são objetivos quantificáveis** que permitam a avaliação do projeto, tais como ações a desenvolver, bens culturais a produzir, público a mobilizar, dentre outros. Refira-se às **ações significativas e mensuráveis do que se pretende realizar**.

Exemplo: Meta / unidade de medida / quantidade

impressão de livro / exemplar / 2.000;

exposição fotográfica / exposição / 20

previsão de público da região com entrada franca / pessoas / 2000.

- No caso de **Concurso, Competição** e afins, deverá ser apresentados regulamento e ficha de inscrição.

- No caso de **Oficinas, Palestras e Cursos**, deverá ser apresentado detalhamento da ação (conteúdo programático, técnica pedagógica, ministrante e currículo, público-alvo, número de participantes, duração, local, hora e data)

## METODOLOGIA

- Descreva os **meios e ações que pretende desenvolver para realizar as metas e alcançar os objetivos**, assim como esclarecimentos adicionais que sejam necessários para o entendimento da estratégia. Discorra sobre as etapas do processo da produção cultural em relato detalhado.

- Apresentar as etapas do projeto e as ações correspondentes, numa **ordem cronológica**, com as datas de início e fim previstas para cada uma delas. Trata-se, aqui, de **planejar o modo de desenvolvimento do projeto**, minimizando o que está previsto, dentro de um período relativo, e compatibilizando a planilha de custos.
- Sempre que possível, use datas definidas (dia/mês/ano), pormenorizando a ação e demonstrando controle sobre a exequibilidade do projeto.
- Não confundir com a programação, lista apenas as ações necessárias para executar as metas do projeto
- **DICA:** para cada item de custo deve ter uma ação correspondente
- **ATENÇÃO:** o projeto deverá ser previsto em, **pelo menos, duas etapas**. Os repasses dos valores para o proponente se dará conforme aprovação das prestações de contas parciais referentes à etapa anterior de execução. Observe o **edital** para ajuste dos prazos.



## Relatório



ANEXO V

## Termo de Responsabilidade de Prestação de Contas

### LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020

Pelo presente, EU \_\_\_\_\_, inscrito sob o  
CNPJ \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ com  
sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

**DECLARO**, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paula Freitas, aqui mais em específico às exigências contábeis do item **5.8 e 7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela prestação de contas, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

**(Registrar Assinatura em Cartório)**

**Termo de Responsabilidade de Contrapartidas –  
LEI 14.017 de 29 de Junho de 2020**

Pelo presente, EU \_\_\_\_\_, inscrito sob o  
CNPJ \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ com  
sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,

Venho declarar o que consta nesta lauda, como condição para participação da Lei Aldir Blanc, pelo qual que assumo total responsabilidade.

**DECLARO**, estar em consonância com os termos da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e com o edital de regulamentação da Prefeitura de Paula Freitas, aqui mais em específico às exigências de contrapartidas nos itens **5.9** e item **6 DA CONTRAPARTIDA**, me responsabilizando unicamente pelo conhecimento do texto e pela realização das atividades propostas no projeto, sob as penas da lei, podendo ser penalizado caso contrário.

Local e Data

Assinatura(s) e Identificação Personalizada

**(Registrar Assinatura em Cartório)**

ANEXO VII

**FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART; 4º**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo

\_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico

\_\_\_\_\_

Data de nascimento

\_\_\_\_\_

Local de nascimento

\_\_\_\_\_

Endereço residencial

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_

Unidade da Federação \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Data/Local de expedição \_\_\_\_\_

**DECLARO**, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14;017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir

## ANEXO VIII

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

Para fins de comprovação de atuação profissional nas áreas artística e culturais, apresentar trabalhos datados nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Poderão ser apresentados os seguintes documentos

- I – Imagens;**
- II – Fotografias;**
- III – Vídeos;**
- IV – Fotografia de Mídias Digitais;**
- V- Cartazes;**
- VI – Catálogos;**
- VII – Reportagens em Jornal ou Revista;**
- VIII - Material Publicitário ou**
- IX - Contratos Anteriores;**
- X- Prints de comprovação por meio de redes sociais, sites, blogs e outras plataformas.**

Os documentos deverão ser apresentados em formato físico, sem rasuras ou avarias, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto